**ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O **FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO POPULAR, ZERO KM, MODELO SEDAN, PARA ATENDER A CHEFIA DE GABINETE.**

**1.INTRODUÇÃO**

**1.1.** O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender ao disposto na Legislação vigente concernente às contratações públicas, ao dispositivo do Decreto Municipal nº 145 de 23 de dezembro de 2009e alterações posteriores. Normalizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS POPULARES, ZERO KM.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO, tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS POPULARES ZERO (0) KM.

**2.2.**O objeto da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e nas expostas no item 5(cinco) Fundamentação Legal.

**2.3.**O Termo de Referência em epigrafe tem por finalidade, atender ao disposto na Legislação vigente concernente às contratações públicas, aos dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**2.4.** Descrição do item e preço unitário estimado:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QT** | **UND** | **ESPECIFICAÇÃO** | **PREÇO (R$) MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO** |
| 001 | 02 | UND | Veículo popular, modelo Sedan, porta mala com no mínimo 400L de capacidade, 0 KM (zero quilômetro), 4 portas, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica biocombustível - flex, motorização mínima 1.4, sistema de freios ABS, AIRBAGS, ar condicionado, vidros e travas elétricas, com sistema de som com porta USB, equipado com os componentes de segurança obrigatórios e garantia mínima de 12(doze) meses. COR BRANCA | **59.702,00** |

**3.VALOR TOTAL ESTIMADO**

**3.1.**O valor total estimado é de **R$ 119.404,00** (cento e dezenove mil e quatrocentos e quatro reais).

**4.DOS VALORES DE REFERÊNCIA**

**4.1.**Os preços médios estimados foram calculados com base nos preços praticados pela TABELA FIPE.

**5.DA FINALIDADE / JUSTIFICATIVA**

**5.1.**A presente aquisição tem como objetivo, disponibilizar Veículo popular, modelo Sedan, porta mala com no mínimo 400L de capacidade, 0 KM (zero quilômetro), 4 portas, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, biocombustível - flex, motorização mínima 1.4, sistema de freios ABS, AIRBAGS, ar condicionado, vidros e travas elétricas, com sistema de som com porta USB, equipado com os componentes de segurança obrigatórios e garantia mínima de 12(doze) meses. COR BRANCA, a aquisição de automóvel se faz necessária para atender as necessidades da **Chefia de Gabinete**, tendo em vista a necessidade de operacionalização e viabilização dos serviços prestados por este órgão, atentando-se pela necessidade de atender a demanda e a renovação da frota municipal.

**5.2.** O veículo é fundamental para dar o suporte necessário aos atendimentos municipais garantindo dessa forma, a ampliação e potencialização dos trabalhos.

**6.DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:**

**6.1.**Deverá ser fornecido um jogo completo da documentação técnica, a qual deverá incluir ascaracterísticas técnicas do veículo, informações de operações, manutenção e serviços e manuais de garantia.

**7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**7.1.** O objeto deste Termo de Referência está fundamentado com base na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, que estabelece normas gerais de licitação.

**7.2.**Na Lei Federal nº 10.520/02;

**7.3.** Na Lei complementar nº 123/2006,

**7.4.** No Decreto municipal nº 145/2009.

**8. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA**

**8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**8.1.1.** O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de recebimento e atestação definitiva dos materiais pelo CONTRATANTE.

**8.2. PRAZO DE ENTREGA**

**8.2.1.** O prazo de entrega é de **05 (cinco) dias,** contados a partir da data de adjudicação deste contrato.

**8.2.2.** Por prazo de entrega entende-se o prazo considerado até que os materiais sejam descarregados e recebidos no local de entrega fixado pelo CONTRATANTE.

**8.2.3.**Qualquer alteração do prazo de entrega dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

**09. LOCALE FORMA DE ENTREGA**

**9.1.** O veículo, objeto deste, deverá ser entregue, de segunda à sexta-feira de 8 h às 17h, sem nenhum ônus a contratante, no **Departamento de Transporte** Rua Amilcar Rodrigues Perlingeiro s/nº – Tavares, Santo Antônio de Pádua / RJ.

**10. GARANTIA , ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS**

**10.1.** No recebimento do veículo serão feitos testes operacionais em todos os equipamentos e verificadas as características dos mesmos, pelo fiscal designado para isso(o mesmo poderá solicitar um mecânico da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua, para ajudar no processo de análise).

**10.2.** O veículo rejeitado nos testes de operacionalidade não será aceito e deverá ser reparado pelo vencedor do certame ou substituído em, no máximo 10 (dez) dias corridos, a partir da data do comunicado formal de rejeição.

**10.3.** O Município de Santo Antônio de Pádua certificará a Nota Fiscal correspondente, somente após a verificação do perfeito funcionamento do veículo e entrega da documentação técnica completa. A partir dessa data, iniciará a contagem do período de garantia.

**10.4.**O período de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento do veículo. O fornecedor deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia. Deverá citar em sua proposta a sistemática de assistência técnica, com nome e endereço do(s) representante(s) autorizado(s) a prestar (em) estes serviços. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, correrão por conta exclusiva da Contratada.

**11.CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO:**

**11.1.** O critério de aceitabilidade de preço é o do **valor unitário estimado**, desclassificando-se as propostas com preços que excedam esse limite estabelecido ou sejam inexequíveis, assim considerado, aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

**12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**12.1.** O critério de julgamento é o de **menor preço unitário, sendo a adjudicação realizada por item**, não se admitindo proposta com preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

**13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**13.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante adimplemento da obrigação, através de depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

**13.1.1.** A fatura que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação, isenta de erros, acrescendo-se, no prazo fixado no Item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

**13.1.2.** Para fins de pagamento pelos serviços prestados, fica a empresa ciente que a Nota fiscal eletrônica deverá ser emitida com a indicação do mesmo CNPJ, que consta da proposta apresentada no Certame, não sendo admitida Nota Fiscal emitida por outro CNPJ, ainda que em nome da licitante.

**13.1.3.** O pagamento somente será realizado caso seja verificado que a empresa mantém situação regular perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como estar em dia com as obrigações da Receita Federal e com os tributos municipais.

**13.1.4.** A licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação.

**14.DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** Homologado o certame e adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, essa deverá dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias** assinar o CONTRATO após a convocação realizada pelo **Município de Santo Antônio de Pádua.**

**14.2.** O início da contagem do prazo deverá coincidir com a data da autorização formal (ordem de fornecimento), a ser expedida pelo **Município de Santo Antônio de Pádua**, mediante declaração do servidor responsável **(fiscal do contrato)** atestando o inicio da atividade.

**14.3.** Ficará a cargo **do Município de Santo Antônio de Pádua,** a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas da entrega do veículo.

**15.FORMA DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**

**15.1.** O fornecimento deverá ser realizado de uma só vez, **em caminhão específico para transporte de veículos, com vistas a garantir a segurança no processo de carga e descarga do automóvel, e de forma que não viole suas características de veículo zero (0) km, e** de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

**15.1.2.** Apresentar o veículo em perfeito estado, nas condições exigidas neste Termo de Referência, sendo todos os dados e especificações em língua portuguesa;

**15.1.3.** O veículo deverá conter em sua embalagem: número do lote e ou série, data da validade, nome comercial;

**15.1.4.**  O veículo deverá ser acompanhado por documento fiscal (nota fiscal) contendo número de série e ou código de identificação, para que o mesmo seja devidamente recebido. Caso seja necessário poderá a empresa vencedora anexar juntamente ao documento fiscal (nota fiscal) um apêndice contendo número de série e ou código de identificação, para que o mesmo seja devidamente recebido;

**15.1.5.** O transporte do veículo deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos;

**15.1.6.** O veículo deverá ser novo, 0 (zero) km, em sua embalagem original de fábrica, não podendo estar violada, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078, datada de 11/09/1990 e estarão sujeitos à aceitação do **Município de Santo Antônio de Pádua,** através do fiscal designado para esse fim, o qual caberá o direito de recusar, caso os materiais não estejam de acordo com o especificado;

**15.1.7.** O prazo máximo para a substituição do veículo, caso não atendam as especificações técnicas deste Termo de Referência, será de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório pela contratada, solicitando a reparação de irregularidades enviada pela Contratante. Decorrido este prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

**16.DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.**

**16.1.** Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

**16.1.1. Provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do **objeto,** mediante termo circunstanciado, assinado pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias, nos termos **do artigo 73, I, a da Lei Federal nº. 8.666/93**;

**16.1.2. Definitivamente**, mediante termo circunstanciado, assinado pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, em até 90 (noventa) dias, contados da data da aceitação provisória, nos termos **do artigo 73, I, b da Lei Federal nº. 8.666/93;**

**16.2.** O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o contrato**,** conforme o **artigo 76 da Lei Federal nº. 8.666/93;**

**16.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do **objeto,** nem ética profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento contratual.

**17. DA CONTRATADA**

**17.1.** Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**17.2.** Fornecer o objeto no local indicado neste Termo;

**17.3.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento dos materiais;

**17.4.** Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65,§ 1°, da Lei Federal n° 8.666/93;

**17.5.** Credenciar junto ao MUNICÍPIO, funcionário que atenderá à requisição do objeto, do presente termo de referência e do edital;

**17.6.** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do Município de Santo Antônio de Pádua;

**17.7.**Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado, nos termos estabelecidos nestetermo de referência;

**17.8.**Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste termo;

**17.9.**Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste termo;

**17.10.**Fornecer o objeto conforme especificado, bem como, realizar a entrega dentro do prazocontratado;

**17.11.**Efetuar a substituição do objeto deste termo defeituoso, nos prazos e condições estabelecidas no subitem deste termo, bem como fazer cumprir os prazos de garantia;

**17.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**18. DAS SANÇÕES:**

**18.1.** AContratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

**18.1.1.** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

**18.1.2.** Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

**18.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Santo Antônio de Pádua,** por prazo não superior a dois anos;

**18.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**18.2.** A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **objeto.**

**18.3.** A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:

**18.3.1.** Reincidência em descumprimento do prazo contratual;

**18.3.2.** Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;

**18.3.3.** Rescisão do contrato;

**18.3.4.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolos os, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**18.3.5.** Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

**18.3.6.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**18.4.** As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

**18.5.** Ocorrendo atraso injustificado na execução do **objeto**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

**18.6.** Os danos decorrentes de culpa ou dolo da Contratada na execução do objeto serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 03 (três) dias, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

**18.7.** As multas administrativas e moratórias previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente e não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas na **Lei Federal nº. 8.666/93** e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

**18.8.** A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao Contratante, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

**19.DO CONTRATANTE**

**19.1.** Comunicar a CONTRATADA a data que será feita a entrega do veículo, conforme especificações neste Termo de Referência, para poder efetuar ajustes se houver;

**19.2.** Acompanhar e fiscalizar recebimento do objeto deste termo e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

**19.3** Notificar por escrito à contratada de eventuais imperfeições no curso de execução da compra, fixando prazo para a sua correção;

**19.4**. Notificar a CONTRATADA, por escrito de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei. N° 8.666/93;

**19.5.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

**19.6.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital e neste termo de Referência.

**20. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**20.1.** A execução do Contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por um servidor designado pelo Município de Santo Antônio de Pádua para este fim;

**20.2.** Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**21.SUBCONTRATAÇÃO**

**21.1.**Conforme estabelecido no **Artigo 72 da Lei Federal no 8.666/93**, é vedada a subcontratação da totalidade dos serviços objeto da licitação**.**

**22. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA**

**22.1.**O processo correrá por ampla concorrência. **Contudo serão assegurados às ME/EPPs todos os privilégios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.**

**23. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**23.1.** A empresa vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da presente licitação.

**23.2.** A fiscalização realizada pela contratante não isenta e nem reduz aresponsabilidade da contratada perante os danos causados diretamente àAdministração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**23.3.** Poderão participar do presente certame as empresas cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação e que atenderem às exigências contidas neste Termo de Referência eno Edital, com seus anexos, além das disposições legais.

**23.4.** Não poderão participar deste certame empresas que estejam em desacordo com o artigo 87, III e IV, artigo 9ºda Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 7 º da Lei Federal nº 10.520/02.

**23.5.** Não poderão participar deste certame empresas sob regime de falência e concordata.

**23.6.** Fica instituído o fórum do Município de Santo Antônio de Pádua para eventuais desagravos a este certame.